

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
 CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

CONTRATO Nº 020/2022

Termo de Contrato celebrado entre A Secretaria Municipal de Turismo, esporte e Juventude, Conceição do Araguaia-PA, e **DATAINFO DISTRIBUIÇÃO EIRELI-ME**, referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, ÁUDIO, VÍDEO, FOTO E MATERIAL DE COMUNICAÇÃO, AUDIO, VÍDEO, FOTO E MATERIAL DE COMUNICAÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.**

A **Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude de Conceição do Araguaia - PA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, Av. JK, nº s/n, CEP 68.540-000, Bairro - Centro, Conceição do Araguaia - PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.499.285/0001-39, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela *Secretaria*, Sra. **Erika Denis Cruz da Silva**, brasileiro, Solteira, RG. Nº 3791599 SSP- PA, portador do C.P.F. nº 614438752-87 residente na Rua. Almirante Tamandaré nº 1189 Setor Novo Araguaia, Cidade Conceição do Araguaia - PA, de outro lado a empresa **DATAINFO DISTRIBUIÇÃO EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 26.764.410/0001-00, inscrição estadual nº 15547286-0, inscrição Municipal nº 342448, com sede à Trav. Henry Condreaux nº 516, Bairro- Centro Fone: (94) 99108-9183, e-mail: Datainfo@jsservice.com.br, neste ato representada por seu representante legal o **Sr. Jean Sales da Silva**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF nº 004.258.362-40 e Registro Geral nº 5623881 SSP/PA, residente e domiciliado a Rua 17 nº 502, Bairro Vila Nova, Conceição do Araguaia - PA, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o contido no **Processo Administrativo 1778/2022**, referente ao **Pregão Presencial nº 004/2022**, considerando ainda as disposições estabelecidas na **Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002**, subsidiariamente **Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993** e suas alterações, pela **Lei Complementar nº 123/2006** e pelas disposições fixadas nesse Edital e Anexos, têm justos e contratados entre si a **aquisição de material e equipamentos para processamento de dados**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

78
05



000762

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, ÁUDIO, VÍDEO, FOTO E MATERIAL DE COMUNICAÇÃO, AUDIO, VÍDEO, FOTO E MATERIAL DE COMUNICAÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO conforme itens respectivos;

CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL CONDIÇÕES DE ENTREGA / RECEBIMENTO DEFINITIVO/ PROVISÓRIO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

. (Lei 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76)

2.1. Local de entrega dos "Materiais e equipamentos de processamento de dados, áudio, vídeo, foto e material de comunicação" deverá ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Turismo, esporte e Juventude situada na Av. JK, nº s/n, CEP 68.540-000 - Bairro Centro, Conceição do Araguaia - PA, no horário de 08h00 as 14h00, de segunda a sexta-feira (ou em endereço conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Turismo, esporte e Juventude).

2.2. Os Materiais e equipamentos de processamento de dados, áudio, vídeo, foto e material de comunicação deverão ser fornecidos de **FORMA "PARCELADA"**, a partir da assinatura do contrato até findar a vigência do mesmo que se dar no dia 30 de dezembro do ano vigente ou a solicitação e entrega de todo o quantitativo licitado e contratado, prevalecendo a situação que ocorrer por último, podendo ser prorrogado e alterado (art. 65, §1º da Lei de Licitações).

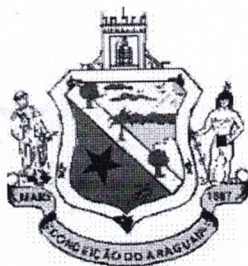
2.3. O prazo de entrega do objeto desta licitação será de, no máximo, 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da ordem de compras/nota de empenho, encaminhada/fornecida pela Secretaria Municipal de Turismo, esporte e Juventude (via e-mail, correios ou fac-símile) ou retirado na sede da Contratante.

2.4. Os Materiais e equipamentos de processamento de dados, áudio, vídeo, foto e material de comunicação devem ser novos, respeitando as discriminações contidas neste Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, ser entregues em embalagens apropriadas que os protejam de intempéries, do manuseio e acomodações durante o transporte.

2.5. Os produtos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - (estabelece os procedimentos e critérios de transporte do **Materiais e equipamentos de processamento de dados, áudio, vídeo, foto e material de comunicação** no tocante a carga, deslocamentos e descarga, de forma a garantir sua integridade e preservar sua qualidade inicial até a recepção pelo destinatário/recebedor).

2.5.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 e em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos

Handwritten signature in blue ink.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA, sendo:

a) Provisoriamente, No ato da entrega **Materiais e equipamentos de processamento de dados, áudio, vídeo, foto e material de comunicação** serão analisados apenas os volumes e quantidades de acordo com a Nota Fiscal apresentada, tendo a Coordenação de compras o prazo de **2 (dois) dias úteis** para análise dos **Materiais e equipamentos de processamento de dados, áudio, vídeo, foto e material de comunicação** recebidos com ênfase às especificações descritas no edital, sendo que aqueles que não satisfizerem as especificações exigidas serão devolvidos, devendo ser substituídos pela empresa vencedora, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a partir da solicitação de substituição feita pela Coordenação de compras.

b). Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará em até 2 (dois) dia útil após o recebimento provisório realizado pelo servidor competente designado pela portaria de fiscal de contrato.

2.6. Constatadas irregularidades no objeto do Contrato, a Secretaria Municipal de Turismo, esporte e Juventude e poderá:

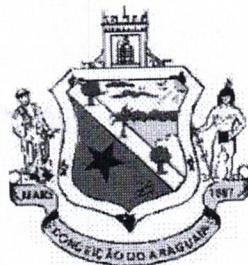
2.6.1. Se disser respeito à especificação e/ou qualidade dos produtos fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a aquisição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.7. Independentemente da aceitação, a Fornecedora deverá garantir a qualidade do objeto fornecido, obrigando-se a repor e/ou corrigir os defeitos, falhas, irregularidades, e se necessário substituir, às suas expensas o que forem entregues em desacordo ao apresentado na proposta e exigido no Termo de Referência.

2.8. Os **Materiais e equipamentos de processamento de dados, áudio, vídeo, foto e material de comunicação** deverão ser entregues em embalagem original, intacta contendo todas as informações necessárias e obrigatórias sobre fabricação, Garantia e afins (quando couber). Os produtos deverão ser embalados de fábrica de maneira adequada garantindo segurança no manuseio e transporte de modo que não venha a interferir na qualidade, forma, tamanho, etc.

2.9. Os **Materiais e equipamentos de processamento de dados, áudio, vídeo, foto e material de comunicação** devem apresentar rotulagem conforme legislação: registro no órgão competente data de fabricação e validade, de acordo com a legislação vigente.

2.10. A Secretaria Municipal de Turismo, esporte e Juventude e se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e condições contratuais, bem como aquele que não esteja dentro do padrão de qualidade e apresente irregularidades.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA**

2.11. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para a Secretaria Municipal de Turismo, esporte e Juventude e Cultura.

2.12. As eventuais entregas, deverá ser dentro do horário comercial.

2.13. A Contratada garantirá a qualidade Materiais e equipamentos de processamento de dados, áudio, vídeo, foto e material de comunicação, ficando sujeita às penalidades previstas quando entregar os Materiais e equipamentos de processamento de dados, áudio, vídeo, foto e material de comunicação em desconformidade com o que foi contratado.

2.14. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Estarão inclusos nesta contratação todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto ora contratado.

2.15. O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste Termo de referência, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e Termo de Referência, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

2.16. A empresa vencedora deverá fornecer qualidade dos "Materiais e equipamentos de processamento de dados, áudio, vídeo, foto e material de comunicação" durante a vigência do contrato, sem causar quaisquer prejuízos a Secretaria Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Compete à CONTRATANTE, além das obrigações constantes no Termo de Referência:

3.1.1 Uma vez decidida a contratação, o Fundo Municipal obriga-se a:

3.1.2. Convocar a licitante vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato conforme minuta constante do Anexo IV deste Edital;

3.1.3 permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências para entrega de Materiais e equipamentos de processamento de dados, áudio, vídeo, foto e material de comunicação licitados referentes ao objeto, quando necessário;

3.1.4 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

3.1.5. Assegurar-se da boa condições dos Materiais e equipamentos de processamento de dados, áudio, vídeo, foto e material de comunicação licitados, verificando sempre a sua qualidade;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

3.1.6. Fiscalizar, através do fiscal do contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora, inclusive quanto à continuidade da entrega dos Materiais e equipamentos de processamento de dados, áudio, vídeo, foto e material de comunicação licitados que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Poder Fundo Municipal, não deva ser interrompida;

3.1.7 emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos Materiais e equipamentos de processamento de dados, áudio, vídeo, foto e material de comunicação licitados, à exigência de condições estabelecidas neste edital e à proposta de aplicação de sanções;

3.1.8 Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

3.2 - Compete à CONTRATADA, além das obrigações constantes no Termo de Referência:

3.2.1. Uma vez notificada de que a Secretaria Municipal de gestão e planejamento efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

3.2.2. Uma vez contratada, deverá a licitante vencedora iniciar a entrega **Materiais e equipamentos de processamento de dados, áudio, vídeo, foto e material de comunicação** licitados, **entregando-os de acordo com o especificado no Termo de Referência (Anexo I)**, e ainda:

3.2.3. Fornecer o objeto deste termo de referência, na ordem de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

3.2.4. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas a entrega do objeto, inclusive o frete;

3.2.5. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

3.2.6. Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato

Handwritten signature in blue ink.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

3.2.7. Responder pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos Materiais e equipamentos de processamento de dados, áudio, vídeo, foto e material de comunicação licitados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Municipal;

3.2.8. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados durante a entrega dos Materiais e equipamentos de processamento de dados, áudio, vídeo, foto e material de comunicação licitados;

3.2.9. Zelar pela perfeita entrega dos material e equipamentos para processamento de dados licitados contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 10 (dez) dias uteis, a contar da notificação;

3.2.10. Entrega dos Materiais e equipamentos de processamento de dados, áudio, vídeo, foto e material de comunicação licitados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

3.2.11. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

3.2.12. Manter durante o período de vigência do contrato um Preposto aceito pela secretaria o Municipal, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

3.2.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Fundo Municipal;

3.2.14. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto;

3.2.15. E de total responsabilidade da empresa vencedora, durante a execução do contrato, informar com antecedência a administração publica qualquer alteração na situação cadastral (mudança de CNPJ e/ou alteração na Razão Social) da empresa, sob pena de suspensão dos créditos devidos até a regularização dos dados cadastrais.

3.3 DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá à Contratada, ainda:

- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;



000767

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

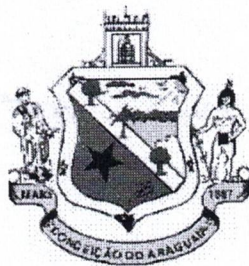
- Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;
- A inadiplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

O servidor responsável designado como representante do gerenciador desta ATA, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designando pela gestora da pasta, através de decreto ou portaria. Fiscal a Sra. Ana Caroline de Jesus Margalho e Suplente o Sr. Iago Oliveira Ramos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Item	Und.	Qtd	Descrição	V. Unitário	V. Total
02	UND	01	Notebook 15.6 polegadas , Inspiron 15 Processador: Intel® Core™i5-11320H(11ª geração, cache de 8MB, até 4.5GHz) Placa de vídeo: Integrada Intel® Iris® Xe com memória gráfica compartilhada. Tela: Full HD WVA de 15.6" (1920 x 1080), 250nits Memória RAM: Memória de 8GB (2x4GB), DDR4, 3200MHz; expansível até 32GB Armazenamento: SSD 256GB PCIe NVMe M.2 Teclado: Numérico retro iluminado em português, com leitor de impressão digital. Portas: 2 portas USB 3.2 Type-A de 1ª geração 1 porta USB 3.2Type-C™ Gen 2x2com DisplayPort™ e Power Delivery (disponível em	R\$ 7.125,00	R\$7.165,00

Ass. [assinatura]



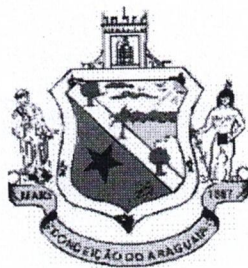
000768

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

			processadores i5)/Thunderbolt 4.0 com DisplayPort™ e Power Delivery (disponível em processadores i7) 1 conector de áudio para fones de ouvido e microfone, 1 porta HDMI 1.4, 1 porta tomada de energia. Slots: 1 leitor de cartão SD Câmera: HD de 1.280 x 720 de 30 fps Microfones de array dupla Áudio e alto-falantes: Alto-falantes estéreos, 2 W x 2 W = 4 W no total Wireless: Intel® Wi-Fi 6 (Gig+) 2x2 e Bluetooth Bateria: 4 células e 54Wh (integrada) Regulamentação: Configurações qualificadas da ENERGY STAR disponíveis RoHS da China, RoHS da União Europeia, WEEE, CEL Dimensões: Altura: 1,46cm a 1,8cm, Largura: 35,61cm, Profundidade: 22,89cm, Peso inicial: 1,633kg Garantia de 1 (um) ano do fabricante.		
03	UND	01	Câmera fotográfica 1855 MM IS II KT P11 funções personalizadas 33 definições ajustáveis Câmera, Gravação simultânea em RAW + JPEG, Basic+, Live View Mode, Impressão direta compatível com impressoras que possuem Pict Bridge Correção da iluminação periférica, Compatível com USB 2.0 Hi-Speed, Cena Automática Inteligente e Estilo de Imagem Automático, Filtros Criativos, Redimensionamento de imagens JPEG na própria câmera, Durante o disparo no modo de Visualização Direta, C Cenas podem ser visualizadas nas taxas de proporção pré-definidas:	R\$7.165,00	R\$ 7.165,00

Ass
[assinatura]



000769

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

			4:3, 1:1 16:9 ou 3:2., Modos de Flash: Automático, Flash Manual, X- Syncro - Pino central para maior compatibilidade com flashes e adaptadores externos. Dimensões : Aprox. 129,0 x 101,3 x 77,6 mm Disparo contínuo (Burst) : 3.0 fps Gravação de Vídeo : Full HD (1080p) em 24p, 25p e 30pProcessador de Imagem :DIG!C 4+ Monitor LCD : Tela LCD de 3.0" Sensor de Imagem (CMOS) : APS-C Modos de Flash : Automático, Flash Manual, X- Syncro - Pino central para maior compatibilidade com flashes e adaptadores externos. Câmera Tipo : EOS DSLR Características : Full HD 1080p VídeoPeso : Aprox. 475g (somente corpo)		
--	--	--	---	--	--

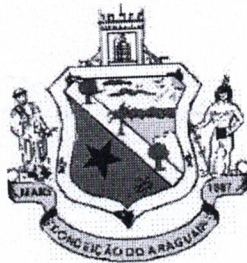
4.1 O presente contrato tem o valor global de R\$ 14.290,00 (Quatorze mil e duzentos e noventa reais).

4.2 O pagamento será efetuado em moeda corrente, de acordo com o termo de referencia, contados da apresentação da nota fiscal/ fatura, através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 Este Contrato vigorará, a contar da data de assinatura deste termo até 30 de Dezembro de 2022 ou o termino dos "Materiais e equipamentos de processamento de dados, áudio, vídeo, foto e material de comunicação " adquirido, prevalecendo o que acontecer primeiro, ou até mesmo podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inc. I, da Lei nº 8.666/93.

Handwritten signature and initials.



000770

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

CLÁUSULA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1 O presente Contrato é celebrado mediante licitação na modalidade pregão, conforme o estabelecido na Lei 10.520/2002 c/c a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 O presente Contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios (FAMEP), conforme determina o Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

8.1- À licitante vencedora deste certame serão aplicadas às sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, garantida a defesa prévia, nas seguintes situações, dentre outras:

8.1.1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste Termo de Referência, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

8.1.2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste Termo de Referência, aplicação de multa na razão de 0,33 (zero vírgula trinta e três por cento), por dia, de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 02 (dois) dias consecutivos de atraso ou de demora.

8.1.3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de imediato para a efetiva substituição dos " material e equipamentos para processamento de dados".

8.2 - Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores da Prefeitura Municipal, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na entrega dos " material e equipamentos para processamento de dados";
- Pelo atraso na execução na entrega dos " material e equipamentos para processamento de dados", em relação ao prazo proposto e aceito.
- c). Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo; Considera-se comportamento inidôneo atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.



000771

**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.

8.3. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3 e 8.2 deste Termo de Referência.

8.4 A Inexecução total ou parcial do contrato poderá a Administração, aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93:

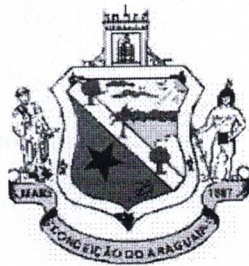
- I. Pelo atraso injustificado, multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
- II. Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
 - a. ADVERTENCIA por escrito;
 - b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;
 - c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Secretaria Municipal de Turismo, esporte e Juventude /Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

8.6 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração, podendo ser aplicada as sanções civis ou penais cabíveis.

8.7 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

CLÁUSULA NOMA - DA RESCISÃO



000772

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

9.1 O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
- c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

9.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

9.3 Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

10.1. O objeto licitado poderá ser aumentado ou reduzido em até 25%(vinte e cinco por cento), nos termos do art.65, § 1º, da Lei nº8.666/93, salvo exceção prevista no § 2º do art.65 consoante a redação dada pela Lei nº 9.648 de 27.05.98.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

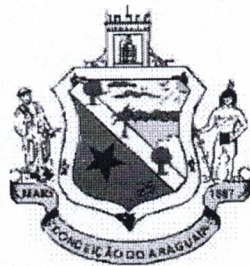
11.1. A despesa com a presente licitação correrá a conta da Dotação Orçamentária:

Programa: 07.0707.27.122.0037.2145 Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Fonte: 15000000

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.1. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO



000773

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Conceição do Araguaia, Pará, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato. Por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo.

Conceição do Araguaia - PA, 19 de Abril de 2022.

Erika Denis Cruz da Silva

Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude.

DATAINFO DISTRIBUIÇÃO EIRELI
CNPJ; 26.764.410/0001-00

Testemunha

Testemunha